

PUBLICADO

Em 26/09/2025

Publ. nº 1761

LEI Nº 2.750, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.335,40 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.335,40 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 020 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0015 – Gestão da Saúde
Ação: 2.075 – Manutenção das Ações e Serviços Oriundos de Consórcios Intermunicipais
Natureza Despesa: 3.1.71.70.01 – Rateio de Pessoal e Encargos Sociais pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos: 150002 – IMP/TRANSF – Destinada à Saúde
Valor da Suplementação: R\$ 39.335,40

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 020 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0015 – Gestão da Saúde
Ação: 2.075 – Manutenção das Ações e Serviços Oriundos de Consórcios Intermunicipais
Natureza Despesa: 3.3.71.70.01 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos: 150002 – IMP/TRANSF – Destinada à Saúde
Valor da Anulação: R\$ 39.335,40
Ficha: 1095

Art. 3º A dotação orçamentária, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, torna-se incorporada ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de setembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita